

PREFEITURA MUNICIPAL



SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data. 18 / 08 / 2010

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS

Assunto: LEI Nº. 1018/2010.

Observações: DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO-MS

LEI Nº. 1018/2010 DE 18 DE AGOSTO DE 2.010.

**DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO NA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de
Mato Grosso do Sul, Profª. Eledir Barcelos de Souza,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por
Lei.**

Artigo 1º - A Lei Nº. 685/01 de 11 de abril de 2001 que trata da reorganização do Conselho Municipal de Cultura passa a vigorar com o seguinte texto em seu artigo 5º:

“**ARTIGO 5º.** - O Conselho Municipal de Cultura será composto de 08 (oito) Conselheiros Titulares e igual número de Conselheiros Suplentes, sendo 04 (quatro) representantes da sociedade civil e 04 (quatro) do poder público, nomeados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

§ 1º. - A representação da sociedade civil se dará de forma diversificada, com representantes de segmentos culturais e sociais.

§ 2º. - A representação do poder público se dará com: 02 (dois) representantes da Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores; 01 (um) representante do Executivo Municipal.

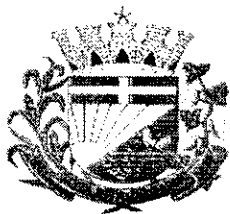
§ 3º. - Os representantes de que trata este artigo, titulares e suplentes, serão designados via ofício, por indicação do responsável do respectivo órgão/instituição, e serão nomeados mediante Portaria do Poder Executivo.”

Artigo 2º. - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Artigo 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 de agosto de 2010.

Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal



CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

Santa Rita do Pardo-MS, 10 de agosto de 2010.

Ofício n.º 052/2010.

Excelentíssima Senhora,

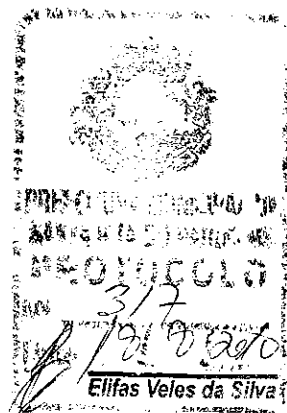
Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno encaminhar a Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei n.º 011/2010 de autoria de Poder Legislativo Municipal.

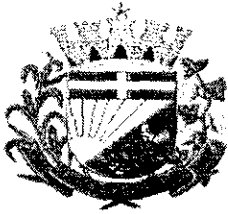
Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

André Luís Bacalá Ribeiro
Presidente

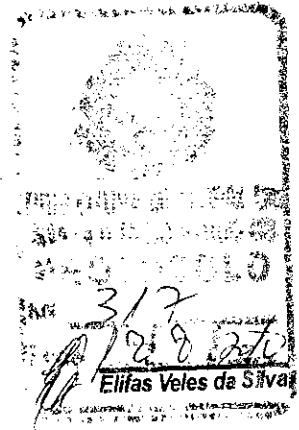
Exma. Senhora
Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal
Nesta.





CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camarasantaritadopardo.com.br



AUTÓGRAFO DE LEI N.º 011/2010.
DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

DO

PROJETO DE LEI N.º 008/2010 DE 28 DE JULHO DE 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 008/2010, QUE “DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Artigo 1º. – A Lei Nº. 685/01 de 11 de abril de 2001 que trata da reorganização do Conselho Municipal de Cultura passa a vigorar com o seguinte texto em seu artigo 5º:

“ARTIGO 5º. – O Conselho Municipal de Cultura será composto de 08 (oito) Conselheiros Titulares e igual número de Conselheiros Suplentes, sendo 04 (quatro) representantes da sociedade civil e 04 (quatro) do poder público, nomeados pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

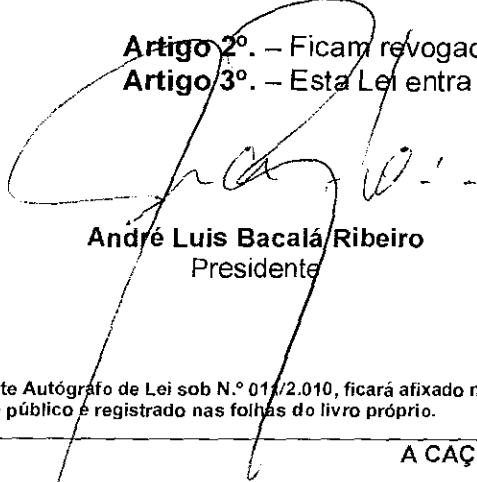
§ 1º. – A representação da sociedade civil se dará de forma diversificada, com representantes de segmentos culturais e sociais.

§ 2º. – A representação do poder público se dará com: 02 (dois) representantes da Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores; 01 (um) representante do Executivo Municipal.

§ 3º. – Os representantes de que trata este artigo, titulares e suplentes, serão designados via ofício, por indicação do responsável do respectivo órgão/instituição, e serão nomeados mediante Portaria do Poder Executivo”.

Artigo 2º. – Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


André Luis Bacalá Ribeiro
Presidente


José Ferreira de Matos
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob N.º 011/2010, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.

A CAÇULINHA DO BOLSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº. 890/2.010/SCG

Santa Rita do Pardo-MS, 30 de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santa Rita do Pardo - MS.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente;

Com os nossos cumprimentos, utilizamo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência o **Projeto de Lei Nº. 008/2010** de 28 de julho de 2010.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Eledir Barcelos de Souza

Prefeita Municipal

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

02 AGO. 2010

N. 155/10

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO-MS

PROJETO DE LEI Nº. 008/2010 DE 28 DE JULHO DE 2010.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - A Lei Nº. 685-01 de 11 de abril de 2001 que trata da reorganização do Conselho Municipal de Cultura passa a vigorar com o seguinte texto em seu artigo 5º:

"ARTIGO 5º - O Conselho Municipal de Cultura será composto de 08 (oito) Conselheiros Titulares e igual número de Conselheiras Suplentes, sendo 04 (quatro) representantes da sociedade civil e 04 (quatro) do poder público, nomeados pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - A representação da sociedade civil se dará de forma diversificada, com representantes de segmentos culturais e sociais.

§ 2º - A representação do poder público se dará com: 02 (dois) representantes da Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores; 01 (um) representante da Executiva Municipal.

§ 3º - Os representantes de que trata este artigo, titulares e suplentes, serão designados via oficial, por indicação do responsável do respectivo órgão/instituição, e serão nomeados mediante Portaria do Poder Executivo."

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Paço Municipal da Prefeitura Municipal
Santa Rita do Pardo-MS*

nos 28 dias do mês de julho do ano de 2010.

Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal

Ref.: Projeto de Lei Nº. 008/2010

Autor: Poder Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO-MS

Mensagem ao Projeto de Lei Nº. 008/2010 de 28 de julho de 2010.

Santa Rita do Pardo-MS, 28 de julho de 2010.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadoras e Vereadores

Alfim de readequar as Leis Municipais Nº. 55/90 e Nº. 685/01 de acordo com a realidade atual, elaboramos o presente Projeto de Lei que "Dispõe sobre a reorganização na composição do Conselho Municipal de Cultura, e dá outras providências".

Diante do exposto, rogamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO-MS

PROJETO DE LEI Nº. 008/2010 DE 28 DE JULHO DE 2010.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - A Lei Nº. 685.01 de 11 de abril de 2001 que trata da reorganização do Conselho Municipal de Cultura passa a vigorar com o seguinte texto em seu artigo 5º:

"ARTIGO 5º. - O Conselho Municipal de Cultura será composto de 08 (oito) Conselheiros Titulares e igual número de Conselheiros Suplentes, sendo 04 (quatro) representantes da sociedade civil e 04 (quatro) do poder público, nomeados pela Prefeitura Municipal.

§ 1º. - A representação da sociedade civil se dará de forma diversificada, com representantes de segmentos culturais e sociais.

§ 2º. - A representação do poder público se dará com: 02 (dois) representantes da Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores; 01 (um) representante do Executivo Municipal.

§ 3º. - Os representantes de que trata este artigo, titulares e suplentes, serão designados via ofício, por indicação do responsável do respectivo órgão/instituição, e serão nomeados mediante Portaria do Poder Executivo."

Artigo 2º. - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Artigo 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Piso Municipal da Prefeitura Municipal
Santa Rita do Pardo-MS*

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 2010.

Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal

Ref.: Projeto de Lei Nº. 008/2010

Autor: Poder Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO-MS

Mensagem ao Projeto de Lei N°. 008/2010 de 28 de julho de 2010.

Santa Rita do Pardo-MS, 28 de julho de 2010.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadoras e Vereadores

Afim de readequar as Leis Municipais N°. 55/90 e N°. 685/01 de acordo com a realidade atual, elaboramos o presente Projeto de Lei que "Dispõe sobre a reorganização na composição do Conselho Municipal de Cultura, e dá outras providências".

Diante do exposto, rogamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal